ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 935, DE 18 DE MAIO DE 1979

Atualiza a tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São atualizados os valores constantes da tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Públicos Municipais, criada pela Lei Municipal nº 701, de 05 de agosto de 1971, e alterada por leis posteriores, que passa a ser a seguinte:

PADRÃO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	AUMENTO TRIENAL
1	Cr$ 2.110,00	Cr$ 63,00
2	Cr$ 2.532,00	Cr$ 76,00
3	Cr$ 2.956,00	Cr$ 89,00
4	Cr$ 3.376,00	Cr$ 101,00
5	Cr$ 3.798,00	Cr$ 114,00
6	Cr$ 4.642,00	Cr$ 139,00
7	Cr$ 5.486,00	Cr$ 165,00
8	Cr$ 5.908,00	Cr$ 177,00
9	Cr$ 6.752,00	Cr$ 203,00
10	Cr$ 7.596,00	Cr$ 228,00

Art. 2º - Os proventos dos inativos da Prefeitura e das pensionistas são atualizados em 23,26636%.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano de 1979.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de maio de 1979.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal